

e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IND, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Jet Ski, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, Francisco Pita, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª, como participação nos encargos de organização do evento indicado no número seguinte, que se realizará em Portugal em 2003, conforme programa apresentado pela Federação ao IND.

2 — O evento referido no número anterior é o Campeonato da Europa Close Course.

Cláusula 2.ª

Vigência

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira e sua aplicação

1 — A participação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é de € 30 000.

2 — Em caso algum poderá a participação financeira entregue nos termos do número anterior ter aplicação diversa do estabelecido no presente contrato.

Cláusula 4.ª

Obrigações da Federação

Constituem obrigações da Federação:

- Levar a efeito a realização do evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IND e por forma a atingir os objectivos nela expressos;
- Entregar, até 90 dias após a conclusão do evento, um relatório acompanhado de demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas e custos por natureza, bem como o resultado apurado, as quais deverão ser consolidadas nas contas da Federação do exercício de 2003;
- Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do evento, o apoio do IND.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª será disponibilizada após a homologação do presente contrato e em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Atribuição do IND

É atribuição do IND verificar o exacto desenvolvimento do evento que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e resolução do contrato

1 — O incumprimento do disposto na cláusula 4.ª, por razões não fundamentadas, concede ao IND o direito de resolução do contrato.

2 — A resolução do contrato-programa a que se reporta o número anterior efectuar-se-á através da respectiva notificação à Federação, obrigando-se esta à restituição ao IND das quantias já recebidas a título de participação.

3 — As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por exclusiva iniciativa do IND, carecem de aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

14 de Fevereiro de 2003. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Jet Ski, *Francisco Pita*.

Homologo.

15 de Maio de 2003. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

Despacho conjunto n.º 695/2003. — Através do despacho conjunto n.º 842/99, dos Ministros das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade e do Secretário de Estado da Comunicação Social, de 20 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Setembro de 1999, e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/79, de 29 de Dezembro, e do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 249/81, de 9 de Dezembro, o Estado reservou para si a titularidade de um prédio sito em São Pedro do Estoril, onde funcionava a Colónia Balnear Infantil de O Século.

Na sequência da publicação do referido despacho conjunto, a Direcção-Geral do Património requereu oportunamente o registo da aquisição a favor do Estado do prédio em apreço, a fim de regularizar a respectiva situação registral. No entanto, não foi ainda possível obter o pretendido registo, uma vez que o número de descrição constante do despacho conjunto não corresponde à verdadeira descrição do prédio, que tinha o n.º 13 606, a fl. 119 v.º do livro B-40, da 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais, encontrando-se actualmente transcrita na ficha n.º 01933/060790/Estoril da 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais.

A fim de permitir a conclusão do processo de registo a favor do Estado do prédio sito em São Pedro do Estoril, impõe-se promover a rectificação do despacho conjunto em apreço na parte referente à sua identificação.

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças, da Presidência e da Segurança Social e do Trabalho, o seguinte:

Ponto único. O n.º 1 do despacho conjunto n.º 842/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 29 de Setembro de 1999, passa a ter a redacção seguinte:

«1 — Apesar de ainda não se encontrar encerrado o processo de liquidação da extinta empresa pública do jornal *O Século*, o Estado desde já reserva para si a titularidade do prédio descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob o n.º 01933/060790/Estoril e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Pedro do Estoril sob o artigo 5507 e do estabelecimento comercial Feira Popular de Lisboa, registado na Repartição da Propriedade Industrial da Direcção-Geral do Comércio sob o n.º 14 948, a fim de os ceder, a título precário e gratuito, à Fundação O Século ao serviço da Infância Desprotegida, instituição particular de solidariedade social.»

12 de Junho de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Presidência, *Nuno Albuquerque Morais Sarmento*. — O Ministro da Segurança Social e do Trabalho, *António José de Castro Bagão Félix*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

Despacho conjunto n.º 696/2003. — O concurso público internacional para a concessão de lanços de auto-estrada e conjuntos viários associados na zona de Leiria, designada «concessão IC 36», foi lançado pelo despacho conjunto n.º 16/2001, dos Ministros do Equipamento Social e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 2001, que aprovou o respectivo programa de concurso e caderno de encargos.

Em 3 de Setembro de 2001, deram entrada no Instituto das Estradas de Portugal as propostas de quatro agrupamentos concorrentes (Luso-Liz, ScutVias, Auto-Estrada do Lis e do Lena e BRISAL — Auto-Estradas de Lisboa), realizando-se no dia seguinte o acto público da sua abertura.

A comissão de avaliação das propostas iniciou de seguida os trabalhos, procedendo à avaliação das várias soluções base e respectivas variantes propostas pelos concorrentes.

Todavia, cedo se suscitaram dúvidas e dificuldades inesperadas resultantes da combinação no concurso em referência de dois troços de auto-estrada a construir, de extensão relativamente pequena, com troços já construídos, e de extensão igualmente reduzida, e, especialmente, da circunstância do estudo financeiro concebido ter permitido ao Estado lançar o concurso com base na presunção de que as receitas do troço com portagem, a sul de Leiria, seriam suficientes para sustentar uma parte significativa da construção, operação e manutenção de toda a concessão.

Aliás, não é alheio às dúvidas e dificuldades suscitadas na concepção do projecto financeiro, o facto de um dos concorrentes ter alicerçado

a sua proposta com base no total financiamento da concessão pelo Estado, dispensando, de forma inédita neste tipo de concursos, o recurso aos bancos financiadoras, em regime de *project finance*.

Por outro lado, a análise das propostas apresentadas pelos concorrentes à comissão de avaliação das propostas, cujo relatório final, até data, não foi elaborado, revela o manifesto desequilíbrio da concessão IC 36, da perspectiva da solidez financeira do projecto e da racionalidade do dispêndio de fundos públicos.

Acresce que a comissão de avaliação das propostas debate-se com as dificuldades acima referidas, impeditivas de uma correcta avaliação das várias propostas apresentadas a concurso, sendo ainda de sublinhar a caducidade das propostas atento o decurso do prazo de 18 meses durante o qual as propostas dos concorrentes são válidas nos termos do disposto no ponto 23 do respectivo programa do concurso.

Neste contexto de facto e de direito, caso prosseguisse a ulterior tramitação concursal em referência através da elaboração do relatório final de avaliação das propostas, com vista à homologação da lista de dois concorrentes à fase das negociações, para posterior outorga do contrato de concessão, a defesa do interesse público que ao Estado compete prosseguir ficaria preterida não só pela aludida caducidade das propostas, o que isentaria os concorrentes, na fase de negociações, do cumprimento dos mínimos propostos, como pela dificuldade de definir com o grau de exigência adequado à defesa do interesse público, as opções técnicas e financeiras aceitáveis pelo Estado.

Nesta conformidade, as circunstâncias supervenientes à abertura do concurso para a concessão IC 36 determinam a revisão e alteração do seu objecto, incluindo a forma de construção da chamada circular de Leiria, termos em que o início e desenvolvimento das negociações com vista à assinatura do contrato de concessão colidem com a prossecução e a defesa do interesse público.

Assim, com os fundamentos expostos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, determina-se a não adjudicação do concurso público internacional para a concessão IC 36, termos em que a comissão de avaliação de propostas cessa os respectivos trabalhos na presente data.

16 de Junho de 2003. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, *António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 13 304/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o capitão-de-mar-e-guerra José Carlos Torrado Saldanha Lopes.

28 de Abril de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Despacho n.º 13 305/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o tenente-coronel de infantaria Rui Davide Guerra Pereira.

28 de Abril de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 382/2003. — Louvo o tenente-coronel de infantaria (NIM 03071382) Rui Davide Guerra Pereira pela forma altamente competente, dedicada e responsável como desempenhou durante três anos as funções de adjunto para o Exército do chefe da missão militar junto da OTAN e UE, em Bruxelas.

Durante a sua permanência na missão militar demonstrou notáveis qualidades de trabalho e excelente capacidade de relacionamento com os elementos das restantes representações, constituindo-se como um óptimo colaborador, leal, dedicado, zeloso e profundamente interessado pelas tarefas que lhe foram confiadas. Como membro do *army*

board evidenciou qualidades de oficial de estado-maior de elevada craveira, com vastos conhecimentos e um claro domínio dos diversos assuntos em que esteve envolvido. De entre estes merecem menção especial os relativos às informações, à logística e ao pessoal, bem como os trabalhos referentes às relações com os países da Parceria para a Paz, Rússia e Ucrânia, e, ainda, as matérias relacionadas com o diálogo do Mediterrâneo. No âmbito do Plano de Capacidades da União Europeia (ECAP) e dos esforços desenvolvidos no sentido de encontrar soluções para colmatar as lacunas de forças e meios, o tenente-coronel Guerra Pereira desempenhou com mestria e dignidade as funções de *chairman* do Painel de Forças Especiais, coordenando e impulsionando as soluções delineadas e demonstrando rigor, tenacidade e diplomacia na conciliação dos vários interesses envolvidos. Organizou igualmente reuniões de trabalho, algumas das quais em Portugal, que superaram as expectativas quer ao nível da participação quer dos objectivos atingidos. A sua acção mereceu elogios por parte dos participantes e do *chairman workign group* e muito contribuiu para que aquele Painel tenha sido um dos melhores sucedidos em termos de organização e eficiência.

Torna-se particularmente grato qualificar os serviços do tenente-coronel Guerra Pereira como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultou lustre e honra para as Forças Armadas e para Portugal.

28 de Abril de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

Louvor n.º 383/2003. — Louvo o capitão-de-mar-e-guerra (NII 56768) José Carlos Torrado Saldanha Lopes pela forma muito digna e eficiente como desempenhou durante mais de três anos as funções de adjunto para a Marinha do chefe da Missão Militar junto da OTAN e UE, em Bruxelas.

Durante a permanência naquela Missão Militar demonstrou elevada dedicação ao serviço, zelo e competência profissional. Salienta-se a sua participação num elevado número de grupos de trabalho, designadamente no âmbito do *naval board*, do Conselho do Atlântico Norte e do Comité Militar, nos quais se creditou como um elemento privilegiado no relacionamento com a Representação Permanente, DEL-NATO. De destacar, também, a contribuição positiva para reuniões realizadas durante a chamada «crise do urânio empobrecido» e nos desenvolvimentos subsequentes no final do ano de 2001. É igualmente de relevar a eficiência com que chefiou os serviços do sub-registo OTAN e UE da MILREP, reorganizando os meios existentes e contribuindo para uma melhoria das áreas da segurança documental, electrónica, física, pessoal e da credenciação. No âmbito das comunicações prestou uma colaboração valiosa, marcada por elevado dinamismo e desejo de inovação, à implantação do actual sistema da MILREP que veio garantir a transmissão de dados e mensagens com o Estado-Maior-General das Forças Armadas em novos moldes. Nas suas múltiplas actividades, o capitão-de-mar-e-guerra Saldanha Lopes evidenciou, para além de elevados conhecimentos profissionais, uma postura militar e pessoal fora do comum. Pessoa de fino trato, simpatia, ponderação e excelente capacidade de relacionamento com os interlocutores nacionais e estrangeiros, deixa uma marca distinta da sua personalidade no cargo que desempenhou de forma exemplar.

É assim de inteira justiça que os serviços prestados pelo capitão-de-mar-e-guerra Saldanha Lopes, de que resultou prestígio para as Forças Armadas Portuguesas e para o País, sejam considerados extraordinários, relevantes e distintos.

28 de Abril de 2003. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *José Manuel Garcia Mendes Cabeçadas*, almirante.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 13 306/2003 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas:

Quadro de sargentos AMA:

1SAR AMA Q 025058-K, Vítor Manuel Nunes Sabino, BA 1.

Conta esta situação desde 2 de Junho de 2003.

9 de Junho de 2003. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Director de Pessoal, *Artur Manuel Garcia Ribeiro Proença Prazeres*, MGEN/PILAV.